



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 590 /2015
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

4 2 15
Assessoria Legislativa

Sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na QNP 10, em Ceilândia/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a realização de Operação Tapa Buraco na QNP 10, em Ceilândia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QNP 10, em Ceilândia/DF, motoristas e pedestres que por lá transitam pleiteiam “operação tapa buracos” nos conjuntos desta quadra devido à má conservação do local e a quantidade de buracos existentes, que podem causar acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Ao saber do problema, realizei levantamento de todos os buracos localizados na referida quadra, constatando a necessidade de tampá-los nos conjuntos descritos abaixo:

CONJUNTO	QUANTIDADE DE BURACOS
A	1 (via P1)
B	1 (via P1)
C	11
D	3
E	2
F	Refazer o asfalto em todo o conjunto
G	9
H	10
I	4
J	1
K	4
M	10
N	4
P	2
Q	2
R	3
S	2
T	1
U	Refazer o asfalto em todo o conjunto
X	1 (via P2)
Z	1 (via P2)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 04/04/2015 10:24

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 590 /2015
Folha Nº 01-D

Com o intuito de evitar a ocorrência de graves acidentes, entendo que a realização do serviço sugerido irá contribuir para que as vias ofereçam boas condições de tráfego de veículos, melhorando a qualidade de vida de toda a comunidade.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2015.


Deputado Cláudio Vigilante - PT

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 590/2015

Folha Nº 02 P.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 590/2015

Folha Nº 03-P.